

RESOLUÇÃO Nº 116/2022
(Publicada no Diário Oficial de 28/10/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à PEDREIRA
TOPBRITAS LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003232-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à PEDREIRA TOPBRITAS LTDA., CNPJ nº 35.322.558/0001-78 e IE nº 162.674.070NO, instalada no município de Nazaré, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (conjunto perfuração, caçamba de rocha, caminhão 8x4 e veículo utilitário) para a ampliação da sua unidade de produção de pedra britada, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 2022.

145^a Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente